



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4117376 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO

Processo Eletrônico n. 0001459-95.2024.8.22.8800. No dia dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro (17/6/2024) iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida** realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Cacoal, designada pela Portaria Corregedoria n. 103/2024-CGJ, publicada no DJE n. 91 em 17/5/2024. A serventia está localizada na Rua São Luiz, n. 1064, Bairro Centro, no Município de Cacoal, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pela MM. Juíza Corregedora Permanente, Dra. Emy Karla Yamamoto, presencialmente. Os magistrados foram auxiliados pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Thiago Redua de Vasconcelos, todos de forma presencial. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Maria Julieta Ragnini Barnardo foi nomeada para responder pela serventia por meio do Ato n. 69/91 - PR, publicado no DJE n. 216 em 28/11/1991, tendo tomado posse e entrando em exercício em 29/11/1991. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 09h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, §1º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento

74/2018-CNJ. A serventia conta com dois servidores que trabalham em espelhamento e o backup é feito em HD externo e em nuvem (automático), de acordo com art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: Quanto aos tributos foram apresentadas certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais do CNPJ da serventia e as certidões negativas das fazendas nacional e estadual, vinculada ao CPF da delegatária. Também foram apresentadas a certidões negativas de débitos trabalhistas no CPF da responsável e CNPJ da serventia bem como o certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: a serventia apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. A responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: foram apresentadas as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostas: são funcionárias da serventia: 1) Nayara Ragnini Bernardo (Tabeliã Substituta), 2) Emilia Bianca Vieira dos Santos (Escrevente Autorizada), 3) Laisa Fernanda Motta Andrade (Auxiliar de Cartório), 4) Giovanna Prestes Souza (Auxiliar de Cartório), 5) Gabriely Oliveira Costa (Auxiliar de Cartório) e, 6) Ivanete Gomes Toro (Serviços Gerais). Todas as funcionárias estão regularmente contratadas com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. A serventia possui o seguinte quadro de estagiários: 1) Alice Costa Scarpati (Estagiária). Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro e o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005247-25.2021.8.22.8800 (regular). Justiça Aberta - CNJ: a responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados, arrecadação total bruta e dos dados da substituta conforme Prov. 24/2012 do CNJ. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio

Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: tabelionatocacoal@hotmail.com, tabelionatocacoal@gmail.com e protesto_cacoal@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. Considerando a quantidade de usuários, não é necessária a utilização de sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: a delegatária informou que contratou a empresa Prime Consultoria Corporativa LTDA em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85§1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 contratou a empresa. A Tabeliã Substituta e mais uma funcionária estão capacitadas, sendo a tabeliã substituta a encarregada de proteção dos dados. As demais funcionárias são recém contratadas e gradativamente serão capacitadas para dar cumprimento ao art. 94, I e II do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial do CNJ. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO - Livros em uso**: a) Livro: de Protocolo n. 102, fl. 37; b) Livro de Protesto n. 998, fl. 200; c) Livro de Cancelamento de Atos Adiados n. 12, fl. 114. Recepção de títulos: em concordância com o art. 219, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 322 e 323, das DGE. CRA: a responsável encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 217 das DGE. Análise: conforme art. 283 a 288, das DGE. Intimação: conforme o art. 256, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 278, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 324, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 301, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 4.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL**: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **4.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO**: por meio da Informação - CGJ 2530/2024-Diges (4109277) foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 01/9/2022 a 30/4/2024. **4.3 - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 991 e 992, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. **4.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório - CGJ 141/2024-Dicextra (4105125), com apontamento devidamente justificado durante a correição. O livro diário auxiliar referente ao exercício de 2023 foi encaminhado para visto do Corregedor

Permanente da Comarca por meio do Processo SEI n. 0000063-08.2022.8.22.8007, em 9 de janeiro de 2024, tempestivamente, conforme art. 81 das DGE. 4.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº C6-01092022-30042024 (4112733), disponibilizado à Serventia no curso da correição, que apontou no item 3 atraso no envio dos atos, contrariando em tese o § 1º do art. 69 das DGE. A pendência foi justificada no decorrer da correição. **5 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas o Juiz Auxiliar da Corregedoria e a Juíza Corregedora Permanente determinaram que seja tomada a seguinte providência: **5.1 (GERAL)** - Apresentar os certificados de capacitação na LGPD de toda a equipe de funcionárias, em cumprimento ao art. 94, I e II do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial do CNJ. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - Os magistrados determinaram que a responsável encaminhe a resposta da determinação do item **5.1** acompanhada de todos os documentos comprobatórios à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Os Juízes submeterão a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Nada mais havendo, no dia dezessete do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (17/6/2024), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Maria Julieta Ragnini Barnardo, pelos Juízes Dr. Marcelo Tramontini e Dra. Emy Karla Yamamoto e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Thiago Redua de Vasconcelos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julieta Ragnini, Tabeliã**, em 18/06/2024, às 16:39 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 18/06/2024, às 16:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO, Diretor (a) de Divisão**, em 18/06/2024, às 16:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMY KARLA YAMAMOTO ROQUE, Juiz (a) de Direito**, em 26/06/2024, às 16:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 01/07/2024, às 11:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RÉDUA DE VASCONCELOS, Assessor (a) de Juiz (a)**, em 02/07/2024, às 08:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4117376** e o código CRC **34074E6F**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 125
Disponibilização: 09/07/2024
Publicação: 09/07/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ N° 500/2024

SEI nº 0001459-95.2024.8.22.8800

Origem: Portaria n. 103/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade híbrida

Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Cacoal

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada, na modalidade híbrida, em 17.06.2024, no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Cacoal, conforme Portaria 103/2024-CGJ.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 08/07/2024, às 08:46 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4158427** e o código CRC **DE189AD3**.